



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

IMPLANTAÇÃO FORMAL

- Instituição mediante lei de cada ente – 28 municípios pendentes
- Manuais de rotina e procedimentos de controle, até 2011 – 19 normas em 141 municípios = 21 % em 2010.
- Estruturação da unidade de controle interno

EFETIVAÇÃO

- Trabalho preventivo e orientativo
- Qualidade dos gastos e eficiência operacional
- Unidades de controle interno estruturadas – meio

Ronaldo Ribeiro de Oliveira - TCE/MT

LEIS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO APLIC

PREFEITURAS QUE NÃO ENVIARAM LEI DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO APLIC - PERÍODO DE 2007 A 2010

1	Bom Jesus do Araguaia
2	Cáceres
3	Colniza
4	Cuiabá
5	Novo Santo Antônio
6	Paranaíta
7	Rondonópolis
8	Rosário Oeste
9	Santa Rita do Trivelato
10	Santo Antônio do Leste
11	Tangará da Serra
12	Várzea Grande

Ronaldo Ribeiro de Oliveira - TCE/MT

REGIMENTO INTERNO TCE/MT
Art. 163

.....

O responsável pelo Controle Interno, sob pena de responsabilidade solidária, deverá representar ao TCE/MT sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciarem dano ou prejuízo ao erário não reparadas integralmente pelas medidas adotadas pela administração, sem prejuízo do parecer conclusivo no processo de contas anuais

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 45, DE 2009

Acrescenta o inciso XXIII ao art. 37 da Constituição Federal, dispondo sobre as atividades do sistema de controle interno.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional.

Art. 1º O art. 37 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXIII:

“Art. 37.....

XXIII- As atividades do sistema de controle interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a que faz referência o art. 74, essenciais ao funcionamento da administração pública, contemplando em especial as funções de ouvidoria, controladoria, auditoria governamental e contabilidade, e serão desempenhadas por órgãos de natureza permanente, e exercidas por servidores organizados em carreiras específicas na forma da lei.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

UNIDADE EXECUTORA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

.....

• São as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções

• Executam atividades de controle primário

UNIDADE EXECUTORA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Responsabilidades:

- exercer os controles estabelecidos nos diversos Sistemas Administrativos afetos à sua área de atuação – ex: guarda de bens e execução de contratos

- comunicar à Unidade de Controle Interno qualquer irregularidade ou ilegalidade

- elaborar Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle

- elaborar as Instruções Normativas e submeter à análise da Unidade de Controle Interno

Ronaldo Ribeiro de Oliveira - TCE/MT

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

■ Órgão central do Sistema de Controle Interno

■ Autonomia técnica

- seleção do escopo trabalho
- livre acesso a documentos

■ Independência profissional

- cargo efetivo
- vinculação direta ao chefe de poder

■ Atividades de controle que assessoram a administração

Ronaldo Ribeiro de Oliveira - TCE/MT

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

RESPONSABILIDADES:

- coordenar as atividades do Sistema de Controle Interno
- apoiar o Controle Externo
- Manter contato com a equipe de auditores do TCE
- assessorar a administração por meio dos atos de controle e auditoria
- interpretar e pronunciar sobre a legislação pertinente
- realizar auditoria interna
- representar ao TCE/MT sobre irregularidades e ilegalidades
- coordenar e apoiar a elaboração do Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle e Instruções Normativas

Ronaldo Ribeiro de Oliveira - TCE/MT

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Atividades de apoio

- Aprimoramento do controle
- Interpretação acerca da legislação

Atividades de controle interno

- Acompanhamento de execução de programas de governo
- Mapeamento de erros e identificação de causas
- Proposta de solução e acompanhamento constante

Atividades de auditoria interna

- Verificação de adequação dos procedimentos de controle
- Apuração de impropriedades e prejuízos – não há duplicidade

Ronaldo Ribeiro de Oliveira - TCE/MT

**CLASSIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

- *Não instituição do Sistema de Controle Interno mediante lei*
- *Ausência de normatização das rotinas internas e procedimentos de controle, até 2011*
- *Ineficiência dos procedimentos de controle nos Sistemas Administrativos (especificar o sistema).*
- *Inobservância ao princípio da segregação de funções*

14

Ronaldo Ribeiro de Oliveira - TCE/MT

**IMPROPRIEDADES RELACIONADAS AO
CONTROLE INTERNO – NORMATIZAÇÃO TCE/MT**

- *Omissão do responsável pelo Controle Interno em comunicar/notificar o gestor acerca de irregularidades ou ilegalidades constatadas*
- *Omissão do responsável pelo Controle Interno em representar ao TCE acerca de irregularidades e ilegalidades que causarem danos ou prejuízos não reparados integralmente pela administração*

15

Ronaldo Ribeiro de Oliveira - TCE/MT


